ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O MUNICÍPIO DE ERMO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod SC 448 Km 06 nº120 centro Ermo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.905/0001-01, sítio eletrônico https://www.ermo.sc.gov.br/, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Dispensa/Aviso de Contratação Direta e seus anexos, apresentando a seguir a Razão da Escolha do Contratado, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de instituição especializada para execução integral de dois procedimentos seletivos distintos, compreendendo: Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à formação de cadastro de reserva e/ou provimento de vagas para contratações por tempo determinado; e Processo Seletivo Público (PSP) destinado ao recrutamento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do art. 198, § 4º, da Constituição Federal e do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ermo/SC, conforme ETP/TR e anexos.

1.2. Fundamento jurídico: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV (hipótese de dispensa), c/c art. 72, inciso VI (razão da escolha do contratado), além das demais normas aplicáveis e do Decreto Municipal nº 083/2023

1.3. Esta peça integra a instrução do processo de contratação direta e deve ser lida em conjunto com o ETP, TR, Justificativa da Dispensa, Justificativa do Preço, Comprovação de Habilitação, Parecer Jurídico e demais documentos do processo.

2. CONTRATADO SELECIONADO

2.1. INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.722.432/0001-47, com sede à Rua Hercules Galló, nº 1526, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-330.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Enquadramento e nexo com a hipótese do art. 75, XV: a documentação estatutária e cadastral apresentada indica finalidade institucional compatível com a execução do objeto, bem como atendimento às condições estruturantes previstas no dispositivo legal, especialmente quanto à natureza institucional da entidade e à pertinência de suas atividades com a realização de concursos/processos seletivos.

3.2. Como referência de orientação de controle externo para a matéria (forma de contratação e necessidade de planejamento), considerou-se a revisão do Prejulgado nº 1213 do TCE/SC (Processo nº @CON-22/00444650), sem prejuízo do enquadramento jurídico adotado neste

processo de contratação direta.

3.3. Aderência ao ETP/TR: a proposta e o plano de execução apresentados atendem ao escopo integral definido no ETP/TR, contemplando, para cada procedimento (PSS e PSP), as etapas mínimas de planejamento, inscrições, atendimento aos candidatos, logística e aplicação das provas/etapas, correção, análise de títulos (quando aplicável), processamento de recursos e entrega de resultados/relatórios finais.

3.4. Capacidade técnico-operacional: foram avaliados os elementos documentais de experiência, estrutura e ferramentas disponibilizadas para a execução do certame (plataforma de inscrições/recursos, rotinas de segurança e sigilo, logística de aplicação e mecanismos de rastreabilidade), em compatibilidade com o volume estimado de inscrições e a complexidade do objeto.

3.5. Regularidade e aptidão formal para contratar: constatou-se o atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade exigíveis para a contratação direta, conforme comprovação documental e checklist de habilitação juntados aos autos, sem apontamentos impeditivos à contratação.

3.6. Natureza intuito personae e responsabilidade direta: considerando a especificidade do art. 75, XV e o caráter institucional do contratado, a execução do objeto deve recair predominantemente sobre a própria entidade, admitindo-se apenas subcontratações acessórias estritamente necessárias e previamente autorizadas, sem transferência do núcleo do serviço (planejamento técnico, elaboração/correção e gestão recursal), conforme disciplinamento contratual.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do atendimento às condições legais, da aderência ao ETP/TR e da aptidão operacional demonstrada, resta motivada a escolha do INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE como contratado para execução do objeto.

Ermo/SC, data da assinatura digital.

CLAYTON NAZARIO AMERICO: 07760790937
Assinado de forma digital por CLAYTON NAZARIO AMERICO:07760790937
Dados: 2026.04.17 12:30:41 -03'00'

Clayton Nazário Américo
Secretária de Administração e Finanças
Matrícula nº 1979